



RESOLUÇÃO Nº 023/COMSADC/2025

“Torna pública a deliberação da Comissão Executiva do COMSADC, Ad Referendum da Plenária, nos termos que menciona”

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS (COMSADC), no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 15, da Resolução nº 31/COMSADC/2019, e pelo que dispõe o art. 9º, VI, da Lei Municipal nº 2.716/2015;

CONSIDERANDO que no dia 15 de março de 2025 foi realizada a Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nas dependências das UERJ Vila São Luiz, conforme Resolução nº 052/COMSADC/2024, publicada no Boletim Oficial do Município nº 7535 de 03/01/2025, primeira das etapas da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, convocada pelo Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO o Capítulo VI, Seção II, Artigo 22 do Regimento Interno da Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora: “As Etapas Regionais serão organizadas de acordo com as regiões de abrangência dos 14 (catorze) Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) do Estado do Rio de Janeiro”;

CONSIDERANDO que o Município de Duque de Caxias será sede da 4ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, a qual reunirá 80 (oitenta) Delegados eleitos nos quatro municípios que integram a área de abrangência do CEREST Duque de Caxias (Duque de Caxias, Magé, Queimados e São João de Meriti);

CONSIDERANDO que a Comissão Executiva do COMSADC, atenta à celeridade que o caso requer e visando não comprometer o cronograma da Subcomissão Organizadora da etapa regional da Conferência, resolveu deliberar sobre a publicação do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o Art. 13 do Regimento Interno do COMSADC, que autoriza a Comissão Executiva a deliberar ad referendum em situações de urgência, submetendo a decisão à ratificação da Plenária na reunião subsequente, garantindo, assim, a observância dos princípios da eficiência e da participação social na gestão da saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar do conhecimento público, para todos os fins e efeitos que a Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde deliberou Ad Referendum da Plenária, publicar o Regimento Interno da 4ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (em anexo) da Subcomissão Organizadora da Etapa Regional na área de abrangência do CEREST Duque de Caxias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Art. 2º - A etapa regional da Conferência será realizada no dia 26 de abril de 2025, nas dependências da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), localizada na Rodovia Washington Luiz, 19.593 - km 104,5 - Santa Cruz da Serra, Duque de Caxias;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Duque de Caxias, 17 de abril de 2025

VINÍCIUS SENOS DE CASTRO
Presidente do COMSADC

HOMOLOGO

Em cumprimento ao disposto no § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990, homologo a Resolução nº 023/COMSADC/2025, de 17 de abril de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Duque de Caxias, de acordo com os poderes conferidos através do Decreto Municipal nº 8.702, de 25 de abril de 2024.

Duque de Caxias, 17 de abril de 2025

CÉLIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL
Nº 7579 DE 25/04/2025



**Regimento Interno da 4ª Conferência Regional Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora dos
Municípios de Duque de Caxias, Magé, Queimados e São João de Meriti
no Estado do Rio de Janeiro**

Considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

A Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PNSTT), que visa à promoção e à proteção da saúde dos trabalhadores e trabalhadoras, mediante a articulação das ações de vigilância, assistência e promoção da saúde;

As Resoluções do Conselho Nacional de Saúde (CNS) sobre a realização de conferências temáticas, que estabelecem diretrizes para a organização e o funcionamento desses eventos;

As Normas Operacionais de Saúde do Trabalhador (NOST), que definem as responsabilidades dos diferentes níveis de governo na área da saúde do trabalhador;

As Portarias Ministeriais que regulamentam a Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST), que visa à organização e ao fortalecimento das ações de saúde do trabalhador no SUS;

O Decreto nº 9.759, de 28 de junho de 2019, que estabelece regras e diretrizes para a organização e o funcionamento dos colegiados da administração pública federal;

A legislação estadual do Rio de Janeiro sobre a realização de conferências de saúde;

O Regimento da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, que estabelece as diretrizes gerais para a organização e o funcionamento das etapas preparatórias e da etapa nacional da conferência.

O Regimento da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, que estabelece as diretrizes gerais para a organização e o funcionamento das etapas preparatórias e da etapa estadual da conferência.

O Regimento Interno da Etapa Regional da Metropolitana 1 da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, que estabelece as diretrizes gerais para a organização e o funcionamento das etapas preparatórias e da etapa regional da conferência.

A Comissão Organizadora da Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições, elabora o presente Regimento Interno, que tem por objetivo regular a organização e o funcionamento desse evento.

Capítulo I - Da Natureza e Finalidade

Art. 1º A Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da área de abrangência do



CEREST Duque de Caxias é um evento preparatório para a etapa estadual, de caráter consultivo e propositivo, com o objetivo de debater e formular propostas para a melhoria das condições de saúde dos trabalhadores e trabalhadoras dos municípios de Duque de Caxias, Magé, Queimados e São João de Meriti.

Art. 2º A Etapa Regional tem como finalidade:

- I - Promover o debate sobre a situação da saúde dos trabalhadores e trabalhadoras na região;
- II - Identificar os principais problemas e desafios enfrentados pelos trabalhadores e trabalhadoras em relação à sua saúde;
- III - Formular propostas para a melhoria das condições de trabalho e da saúde dos trabalhadores e trabalhadoras;
- IV - Analisar o cenário de risco, que consta da Portaria MS Nº 3120 DE 01/07/1998, no âmbito municipal, regional, estadual e nacional;
- V - Analisar, aglutinar, adequar e votar propostas que comporão o Relatório Regional Consolidado, elaborado pela Comissão de Relatoria, com base nos Relatórios das Conferências Municipais;
- VI - Eleger os delegados que representarão a Região Metropolitana I na etapa estadual da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Art. 3º O tema central da Etapa Regional é "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano", em consonância com o tema da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Art. 4º Os eixos temáticos da Conferência Regional são:

- I. Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- II. As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora; e
- III. Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social.

Capítulo II - Da Realização

Art. 5º A Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será realizada no dia **26 de abril de 2025**, das 08h às 17h, nas dependências da Universidade Federal do Rio de Janeiro – Campus Santa Cruz da Serra - sito à Rodovia Washington Luiz, n. 19.593, km 104,5, Santa Cruz da Serra, Duque de Caxias, RJ.

Art. 6º A responsabilidade pela organização da Conferência Regional é da Subcomissão Organizadora Regional, composta por representantes dos Conselhos Municipais de Saúde dos municípios de Duque de Caxias, Magé, Queimados e São João de Meriti, e do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST), conforme Regimento Único da Etapa Regional da Região Metropolitana I.

Art. 7º A estrutura da Conferência Regional será composta por:

- I - Plenária de Abertura;
- II - Grupos de Trabalho;
- III - Plenária Final.

Art. 8º A metodologia de trabalho da Conferência Regional será baseada no debate das propostas do



Relatório Regional Consolidado, elaborado pela Comissão de Relatoria, com base nos Relatórios das Conferências Municipais da área de abrangência do CEREST Duque de Caxias, que serão organizados por eixos temáticos.

Capítulo III – Do Temário

Art. 9º O tema central da Conferência Regional, "**Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano**", será abordado sob a perspectiva da garantia do acesso universal e equânime aos serviços de saúde, da promoção de ambientes de trabalho saudáveis e seguros, da prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho e da participação dos trabalhadores e trabalhadoras no controle social das políticas de saúde.

Art. 10 Os eixos temáticos serão debatidos a partir de questões orientadoras, que serão definidas pela Comissão Organizadora Regional.

Art. 11 A metodologia de discussão dos eixos temáticos será realizada através da apresentação de palestras, da realização de debates e a da discussão das propostas elaboradas nas etapas municipais da região de abrangência do CEREST Duque de Caxias.

Capítulo IV - Da Organização

Art. 12 A Subcomissão Organizadora Regional é responsável pela coordenação geral da Conferência Regional, incluindo a definição do temário, a elaboração do regimento interno, a organização da programação, a divulgação do evento e a articulação com os diferentes atores envolvidos, garantindo a participação das Comissões Intersetoriais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTTs) e do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CERESTs) nas comissões organizadora.

Art. 13 A Comissão de Credenciamento é responsável pelo registro dos participantes, pela conferência da documentação e pela emissão de crachás.

Art. 14 A Comissão de Relatoria é responsável pela coleta e organização das propostas formuladas na etapa municipal, e pela elaboração do Relatório Regional Consolidado que será discutido nos Grupos de Trabalho, pela elaboração do relatório final e pelo encaminhamento das propostas para a etapa estadual.

Art. 15 A Comissão de Divulgação é responsável pela divulgação da Conferência Regional nos diferentes meios de comunicação, pela elaboração de materiais informativos e pela articulação com a imprensa.

Art. 16 A composição das comissões deverá respeitar a paridade entre os diferentes segmentos representados na Conferência Regional, incluindo usuários, trabalhadores, gestores e prestadores de serviços de saúde.

Capítulo V – Dos Participantes

Art. 17 A Conferência Regional contará com a participação de 80 pessoas delegadas, distribuídas de forma paritária entre os municípios da abrangência do CEREST Duque de Caxias.

Art. 18 Os delegados são os representantes dos diferentes segmentos da sociedade que têm direito a voz e voto nas deliberações da Conferência Regional.

Art. 19 As pessoas delegadas para a Conferência Regional serão escolhidas na etapa municipal dos



municípios da área de abrangência do CEREST, respeitando a paridade entre os diferentes segmentos representados:

I - 50% de usuários do SUS;

II - 25% de trabalhadores da área da saúde;

III - 25% de gestores e prestadores de serviços de saúde.

IV - As etapas municipais deverão incentivar que sejam eleitas pessoas delegadas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da Conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 5ª CESTT.

Parágrafo único - Cada município da área de abrangência do CEREST – Duque de Caxias terá 20 (vinte) vagas de pessoas delegadas

Art. 20 O processo de credenciamento dos participantes será realizado pela Comissão de Credenciamento, mediante a apresentação da documentação exigida.

Art. 21 São direitos dos participantes:

I - Participar dos debates analisar, aglutinar, adequar e votar propostas as propostas que comporão o Relatório Regional Consolidado;

II - Votar nas deliberações da Conferência Regional (somente delegados);

III - Receber informações sobre a programação e os resultados da Conferência Regional;

IV - Apresentar recursos e impugnações.

Art. 22 São deveres dos participantes:

I - Respeitar o regimento interno da Conferência Regional;

II - Participar ativamente dos debates e formular propostas;

III - Contribuir para o bom funcionamento da Etapa Regional;

IV - Respeitar as opiniões dos demais participantes.

Capítulo VI - Das Instâncias Deliberativas

Art. 23 A Plenária de Abertura terá como objetivo apresentar a programação da Etapa Regional, os objetivos e o regimento interno.

Art. 24 Os Grupos de Trabalho terão como objetivo debater os eixos temáticos, analisar, aglutinar, adequar e aprovar até 10 (dez) propostas por eixo temático.

Art. 25 A Plenária Final terá como objetivo apresentar e homologar as propostas discutidas nos Grupos de Trabalho e eleger os delegados que representarão a região na etapa estadual.

Art. 26 O quórum para as deliberações será de maioria simples dos delegados presentes.

Capítulo VII - Da Eleição

Art. 27 Os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual serão definidos pela Comissão Organizadora Regional, respeitando a paridade entre os diferentes segmentos representados, conforme quadro de vaga definidas no Regimento da 5ª CESTT (ANEXO 1 e 2).

Art. 28 O processo eleitoral será realizado na Plenária Final, mediante a apresentação de candidaturas e a votação dos delegados presentes.

Art. 29 A documentação necessária para a candidatura será definida pela Comissão Organizadora



Regional.

Capítulo IX - Do Relatório Final

Art. 30 A metodologia de consolidação das propostas será definida pela Comissão de Sistematização, que deverá garantir a participação dos diferentes segmentos representados na Conferência Regional.

Art. 31 O prazo para a elaboração e divulgação do relatório final será de 10 dias após a realização da Conferência Regional.

Art. 32 O relatório final será encaminhado para a etapa estadual da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Capítulo X - Das Disposições Gerais

Art. 33 O presente regimento interno entra em vigor na data de sua aprovação pela Comissão Organizadora Regional.

Art. 34 Este Regimento Interno deverá ser amplamente divulgado entre os participantes da Etapa Regional, para garantir a participação de todas as pessoas.

Art. 35 A Comissão Organizadora Regional deverá promover ações de sensibilização e capacitação sobre a temática da saúde do trabalhador e da trabalhadora, visando a ampliar a participação e o engajamento dos diferentes segmentos da sociedade na Etapa Regional.

Art. 36 A Subcomissão Organizadora Regional deverá promover a articulação com os Conselhos Municipais de Saúde dos municípios da área de abrangência do CEREST Duque de Caxias, visando garantir a participação e o engajamento desses órgãos no processo de organização e realização da Etapa Regional.

Art. 37 A Subcomissão Organizadora Regional deverá promover a articulação com o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) da Região Metropolitana I, visando garantir o apoio técnico e científico desses órgãos na realização da Etapa Regional.

Art. 38 A Subcomissão Organizadora Regional deverá promover a avaliação da Etapa Regional, visando identificar os pontos fortes e os pontos fracos do evento e aprimorar as próximas edições.

Art. 39 Os casos omissos serão resolvidos pela Subcomissão Organizadora da 4ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da área de abrangência do CEREST Duque de Caxias.

Duque de Caxias, 17 de abril de 2024.

Subcomissão Organizadora Regional
Área de abrangência do CEREST Duque de Caxias



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



QUADRO I - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS À 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO
TRABALHADOR E TRABALHADORA DO RIO DE JANEIRO 5ª CESTT

REGIÃO	TOTAL DE DELEGADOS
Baía da Ilha Grande	08
Baixada Litorânea	20
Centro-Sul	08
Médio Paraíba I (Volta Redonda)	16
Médio Paraíba II (Resende)	08
Metropolitana I (Duque de Caxias)	36
Metropolitana I (Nova Iguaçu)	44
Metropolitana I (Rio de Janeiro)	80
Metropolitana II (Maricá)	16
Metropolitana II (Niterói)	16
Noroeste	16
Norte	20
Serrana I (Nova Friburgo)	12
Serrana II (Petrópolis)	12
Plenária Estadual	20

QUADRO II - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DA DELEGAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA A
5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA

REGIÃO	TOTAL DE DELEGADOS	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS
Baía da Ilha Grande		1U, 1G
Baixada Litorânea		2U, 1P, 1G
Centro-Sul		1U, 1P
Médio Paraíba		3U, 1P, 1G
Metropolitana I		13U, 7P, 7G
Metropolitana II		3U, 2P, 2G
Noroeste		2U, 1P, 1G
Norte		2U, 1P, 1G
Serrana		3U, 1P, 1G
Plenária Estadual		10U, 5P, 4G, 1C
TOTAL		40U, 20P, 19G, 1C
U = Usuário P = Profissional de Saúde G = Gestor - Prestador de Serviço C = Coordenador da Delegação		
Obs.: Conforme Art. 28 deste Regimento, as vagas de suplentes serão distribuídas da seguinte forma: Metropolitana I: 4 vagas; Regiões Metropolitana II, Noroeste e Serrana: 2 vagas; Baía de Ilha Grande, Baixada Litorânea, Centro-Sul, Médio Paraiba, Norte e Plenária Estadual: 1 vaga de suplência.		